



**RETIFICAÇÃO ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS
CARGOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

O Prefeito do Município de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**, referente ao cargo de Professor, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Professor(a) Magistério
Requisitos: Formação em Nível Médio, em curso de Magistério na modalidade normal
Atribuições: I. participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar; II. elaborar com a equipe pedagógica a Proposta Pedagógica Curricular do Estabelecimento de Ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e com o Currículo Básico para as Escolas Pública Municipal da Região Oeste do Paraná e Diretrizes Curriculares Nacionais; III. participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos em consonância com o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino; IV. elaborar seu Plano de Trabalho Docente; V. desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno; VI. proceder à reposição dos conteúdos aos alunos, em casos de faltas, na forma da lei; VII. proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno; VIII. proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificados de avaliação, previstos no projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; IX. promover o processo de recuperação paralela concomitante de estudos, para os alunos, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo; X. participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do pedagogo, com vistas a identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário; XI. participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem; XII. participar de reuniões, grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos, ofertados pela mantenedora e pelo próprio estabelecimento de ensino, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;



- XIII. assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, de credo, ideologia, condição sócio cultural;
- XIV. viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural, e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem;
- XV. participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados da Sala de Apoio e Aprendizagem, da Sala de Recursos e Contra Turno a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa;
- XVI. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XVII. estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística;
- XVIII. participar ativamente dos Pré-Conselhos de Classe, Conselhos de Classe e Pós-Conselhos de Classe na busca de alternativas pedagógicas que visem o aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em ata;
- XIX. propiciar ao aluno, formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando o exercício consciente da cidadania;
- XX. zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade a equipe pedagógica;
- XXI. cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas-aulas e horas/atividades estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XXII. cumprir suas horas/atividades no âmbito escolar, dedicando-as a estudos pesquisas e planejamentos de atividades docentes sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da SEMED;
- XXIII. manter atualizados os Registros de Classe conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis no estabelecimento de ensino;
- XXIV. participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XXV. desempenhar o papel de representante de turma, contribuindo para o desenvolvimento do processo educativo;
- XXVI. dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;
- XXVII. participar com a equipe pedagógica da análise e definição de Programas a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- XXVIII. comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas e as de extraordinário quando convocado;
- XXIX. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XXX. participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- XXXI. trabalhar a temática da Educação das Relações Étnico Raciais para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira, Africana e Indígena nas disciplinas, quando o conteúdo exigir;
- XXXII. utilizar adequadamente os espaços e materiais didáticos pedagógicos disponíveis, como meios para implementar uma metodologia de ensino adequada a aprendizagem de cada jovem, adulto e idoso;
- XXXIII. atuar no estabelecimento de ensino cede, nas organizações coletiva e individual, como também nas Ações Pedagógicas Descentralizadas, autorizadas pela SEMED;
- XXXIV. exercer as demais atribuições decorrentes deste regimento e aquelas que concernem à especificidade de sua função.



NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: Professor(a) Magistério

Requisitos Mínimos: Formação em Nível Médio, em curso de Magistério na modalidade normal

Atribuições:

- I. participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar;
- II. elaborar com a equipe pedagógica a Proposta Pedagógica Curricular do Estabelecimento de Ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e com o Currículo Básico para as Escolas Pública Municipal da Região Oeste do Paraná e Diretrizes Curriculares Nacionais;
- III. participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos em consonância com o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- IV. elaborar seu Plano de Trabalho Docente;
- V. desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno;
- VI. proceder à reposição dos conteúdos aos alunos, em casos de faltas, na forma da lei;
- VII. proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;
- VIII. proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificados de avaliação, previstos no projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino;
- IX. promover o processo de recuperação paralela concomitante de estudos, para os alunos, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo;
- X. participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do pedagogo, com vistas a identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;
- XI. participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;
- XII. participar de reuniões, grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos, ofertados pela mantenedora e pelo próprio estabelecimento de ensino, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;
- XIII. assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, de credo, ideologia, condição sócio cultural;
- XIV. viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural, e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem;
- XV. participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados da Sala de Apoio e Aprendizagem, da Sala de Recursos e Contra Turno a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa;
- XVI. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XVII. estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística;
- XVIII. participar ativamente dos Pré-Conselhos de Classe, Conselhos de Classe e Pós-Conselhos de Classe na busca de alternativas pedagógicas que visem o aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ



pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em ata;

XIX. propiciar ao aluno, formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando o exercício consciente da cidadania;

XX. zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade a equipe pedagógica;

XXI. cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas-aulas e horas/atividades estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XXII. cumprir suas horas/atividades no âmbito escolar, dedicando-as a estudos pesquisas e planejamentos de atividades docentes sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da SEMED;

XXIII. manter atualizados os Registros de Classe conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis no estabelecimento de ensino;

XXIV. participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XXV. desempenhar o papel de representante de turma, contribuindo para o desenvolvimento do processo educativo;

XXVI. dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;

XXVII. participar com a equipe pedagógica da análise e definição de Programas a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;

XXVIII. comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas e as de extraordinário quando convocado;

XXIX. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

XXX. participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;

XXXI. trabalhar a temática da Educação das Relações Étnico Raciais para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira, Africana e Indígena nas disciplinas, quando o conteúdo exigir;

XXXII. utilizar adequadamente os espaços e materiais didáticos pedagógicos disponíveis, como meios para implementar uma metodologia de ensino adequada a aprendizagem de cada jovem, adulto e idoso;

XXXIII. atuar no estabelecimento de ensino cede, nas organizações coletiva e individual, como também nas Ações Pedagógicas Descentralizadas, autorizadas pela SEMED;

XXXIV. exercer as demais atribuições decorrentes deste regimento e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 10 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL